



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 587 /GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 12 de Agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

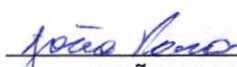
PROJETO DE LEI:

Dispõe: 'DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO – ALTERAÇÃO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.'

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

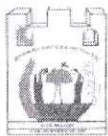
Atenciosamente,


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 12/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 068 /2022
DE 12 DE AGOSTO DE 2022

up Bonelli

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 12/08/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

[Handwritten signature]

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, e dá outras providências".

Faz-se necessários realizar reforço orçamentário em algumas fichas do Programa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, para mantermos orçamento necessários para custeio da folha de pagamento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, tendo em vista a urgente necessidade de incluir a este orçamento.

Palácio dos Pioneiros, 12 de AGOSTO de 2022.

[Handwritten signature]

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 068 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROTOCOLADO

EM 12/08/2022

Dispõe: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - ALTERAÇÃO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso da Secretaria Municipal de Educação, do corrente exercício, no valor de R\$ **530.474,95 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

020402	FUNDEB 70%
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12 361	1012 Educação
12 361 1012	2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.1012.2011.0001	Custeio de Pessoal Civil FUNDEB - EF

067 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 154.042,47
0.1.540012.002

068 3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 9.500,00
0.1.540012.002

12.361.1012.2011.0002 Custeio de Pessoal Civil FUNDEB - EJA

070 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 46.698,58
0.1.540012.002

071 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00
0.1.540012.002

072 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 80.000,00
0.1.540012.002

073 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 47.636,73
0.1.540012.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

074 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS.....R\$ 122.000,00
0.1.540012.002

075 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 65.597,17
0.1.540012.002

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação, conforme segue abaixo;

ANULA-SE

02 PODER EXECUTIVO
0204 Secretaria Municipal de Educação

020403 FUNDEB 30%
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12.361.1012 Educação
12.361.1012.2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12. 361.1012.2011.0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30

076 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 258.793,15
0.1.540 012.002

077 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 94.552,38
0.1.540012.002

078 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILR\$ 5.225,19
0.1.540 012.002 FUNDEB

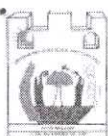
080 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.456,84
0.1.540 012.002

081 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 8.000,00
0.1.540012.002 FUNDEB

082 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 27.579,20
0.1.540 012.002

12365 Educação Infantil
12 365 1012 Educação
12 365 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12.365.1012.2011.0009 Apoio a Creche

084 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.998,23
0.1.540012.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

0204 Secretaria Municipal de Educação
020403 FUNDEB 30%
12 Educação
12365 Educação Infantil
12 365 1012 Educação
12 365 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12.365.1012.2011.0011 Apoio a Pré Escola

093 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 23.000,00
0.1.540 012.002

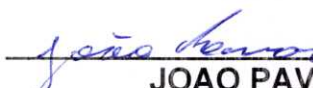
0204 Secretaria Municipal de Educação
020404 Transporte Escolar
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1012 Educação
12.361.1012.2013.0000 Transporte Escolar

097 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSR\$ 73.869,96
0.1.540012.002

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de AGOSTO de 2022.



JOAO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL